



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA

Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/n.<sup>o</sup> - Cambeba – Fortaleza – Ceará – CEP 60.830-120  
DDD (0\*\*85) Telefone: 3207.7178 – fax: 3207.7190 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

Ofício-Circular Nº. 217/2014

Fortaleza, 22 de Outubro de 2014.

**Excelentíssimos(as) Senhores(as)  
Juízes(as) de Direito com competência criminal e execução penal  
Estado do Ceará**

Processo nº 8502400-77.2014.8.06.0026/0-CGJCE

Assunto: Declaração de frequência escolar

Senhor(a) Magistrado(a),

Em atenção à Lei Federal n.<sup>o</sup> 12.433/2011, cuja redação alterou a Lei Federal n.<sup>o</sup> 7.210/84, a qual passou a prever que o reeducando que cumprir a pena em regime fechado ou semiaberto poderá remir, por estudo, parte do tempo de execução, encaminho a Vossa Excelência cópia da nova declaração de frequência escolar a ser emitida pelas Unidades de Ensino da Rede Estadual do Ceará, nos termos do Despacho deste signatário (p. 8-9).

Atenciosamente,

**Des. Francisco Sales Neto  
Corregedor-Geral de Justiça**

## **DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA ESCOLAR**

Declaro para fins de Remição de parte da Pena pelo Estudo, regulamentada pela Lei nº 12.433, de 29 de junho de 2011, que alterou a Lei de Execução Penal, nº 7.210, de 11 de junho de 1984, que

\_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, e de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, matriculado na (escrever o nome da Escola ou Centro de Educação de Jovens e Adultos...), teve frequência escolar em sala de aula, localizada em Unidade Prisional, conforme especificado no quadro a seguir:

<b>UNIDADE PRISIONAL</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>Nº DE HORAS DE ESTUDO</b>

Informamos que a referida frequência se encontra devidamente registrada em Diários de Classes, arquivados nesta unidade de ensino e que poderão ser disponibilizados para consulta dos interessados, caso necessário.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

Diretor(a) da(o) (escrever o nome da Unidade de Ensino)



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

---

**DESPACHO/OFÍCIO N° 4.147/2014/CGJ-CE**

Referência: n.º 8502400-77.2014.8.06.0026.

Assunto: Declaração de Frequência Escolar.

Interessado(s): CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.

Cuida a espécie de procedimento administrativo instaurado com o escopo de uniformizar a declaração de frequência escolar a ser emitida pelas Unidades de Ensino da Rede Estadual do Ceará em decorrência da Lei Federal n.º 12.433/2011, cuja redação alterou a Lei Federal n.º 7.210/84, a qual passou a prever que o reeducando que cumprir a pena em regime fechado ou semiaberto poderá remir, por estudo, parte do tempo de execução, na proporção de “*1 (um) dia de pena a cada 12 (doze) horas de frequência escolar - atividade de ensino fundamental, médio, inclusive profissionalizante, ou superior, ou ainda de requalificação profissional - divididas, no mínimo, em 3 (três) dias.*”.

Considerando que a padronização da citada declaração certamente conferirá maior celeridade à elaboração dos expedientes necessários à satisfação da finalidade da nova redação do artigo 126 da Lei Federal n.º 7.210/84, bem como à análise e o cálculo do tempo remido pelo reeducando abrangido pelo aludido preceito normativo, aprovo integralmente o documento de fl. 03.

Com efeito, deve a Secretaria-Geral desta Casa Correcional expedir ofício circular aos nobres Juízes de Direito com competência penal e execução penal do Estado do Ceará, a fim de que tenham ciência do novo formato da declaração a ser utilizada pelas Unidades de Ensino para fins do disposto no artigo 126 da Lei Federal n.º 7.210/84 (fl. 03), cuja cópia deverá seguir em anexo.

Oficie-se, outrossim, à Secretaria de Educação do Estado do Ceará, comunicando ao Ilmo. Secretário Sr. Maurício Holanda Maia acerca da aprovação do formato e conteúdo do documento

de fl. 03 por esta Corregedoria-Geral de Justiça.

Empós, arquivem-se os autos.

A cópia do presente servirá como ofício.

À Diretoria-Geral para providências.

Fortaleza, 20 de outubro de 2014.

**DESEMBARGADOR FRANCISCO SALES NETO**  
**CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA**